

Nº 244

Quarta- feira, 15 de Janeiro de 2025

Órgão de Divulgação Oficial

Criado pela Resolução nº001 de 11 de Janeiro de 2024

Expediente:

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.

Gestão 2025/2026

Presidente: Lúcio Roberto Calixto Costa - Santa Rita do Pardo

**PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO O DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 48/2023.**

Pelo presente, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE), inscrito no CNPJ sob o nº 14.173.522/0001-08, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 651, centro, no município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na condição de contratante, e, de outro, a empresa W3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 20.522.727/0001-46, com endereço na Rua Rua Walter Hubacher, 1808, no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul na condição de contratada, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução dos serviços contratados em decorrência da Dispensa de Licitação nº 48/2023, Contrato Administrativo nº 12/2023 do CODEVALE, estendendo a prestação desses serviços por mais 12 (doze) meses, portanto, até o dia 31 de dezembro de 2025, que tem como objeto a contratação de sistema de diário eletrônico que possibilita aos funcionários do CODEVALE por meio de login e senha, cadastrarem documentos que comporão as edições do diário oficial, licenciamento e manutenção do sistema, treinamento de pessoal, hospedagem do sistema na web sem limite de espaço em disco, suporte técnico com atendimentos à chamada técnica e resolução do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e serviços de hospedagem, manutenção e desenvolvimento de sites institucionais. Licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em ambiente de nuvem, 10 contas de e-mail corporativo tipo Exchange com a capacidade de 25 GB cada conta. Painel administrativo para criação, exclusão alteração de usuário e senha, serviços de IMAP, POP, POP3 e SMTP. Serviços de antispam, calendário e auditoria de mensagens, backup de 30 dias. Infraestrutura de alta disponibilidade, performance, segurança, estabilidade, suporte 24X7X365 e data Center tier III no Brasil para a Lei LGPD, agenda, calendário, contatos, um espaço de “drive virtual de armazenamento”, serviço de bate-papo acoplado e-mail, bem como todo serviço inerente a implantação, suporte treinamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização, devidamente constante no processo: “Considerando a necessidade de que os imprescindíveis serviços continuados de empresa para prestar/implementar de sistema de diário eletrônico que possibilita aos funcionários do CODEVALE por meio de login e senha, cadastrarem documentos que comporão as edições do diário oficial, licenciamento e manutenção do sistema, treinamento de pessoal, hospedagem do sistema na web sem limite de espaço em disco, suporte técnico com atendimentos à chamada técnica e resolução do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e serviços de hospedagem,

manutenção e desenvolvimento de sites institucionais. Licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em ambiente de nuvem, 10 contas de e-mail corporativo tipo Exchange com a capacidade de 25 GB cada conta. Painel administrativo para criação, exclusão alteração de usuário e senha, serviços de IMAP, POP, POP3 e SMTP. Serviços de antispam, calendário e auditoria de mensagens, backup de 30 dias. Infraestrutura de alta disponibilidade, performance, segurança, escalabilidade, suporte 24X7X365 e data Center tier III no Brasil para a Lei LGPD, agenda, calendário, contatos, um espaço de "drive virtual de armazenamento", serviço de bate-papo acoplado e-mail, bem como todo serviço inerente a implantação, suporte treinamento, contendo no mínimo as características do Termo de Referência, em atendimento as demandas do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, sejam devidamente prorrogados, visando evitar-lhes a descontinuidade, AUTORIZO a formalização de termo aditivo da Dispensa de Licitação nº 48/2023, Contrato Administrativo nº 12/2023, estendendo a prestação desses serviços por mais 12 (doze) meses, portanto, até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme especificações do Termo de Referência, sem que haja alteração nos valores, permanecendo: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as mesmas condições de pagamento previstas na redação original do contrato.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Recomenda-se outrossim, que a Administração providencie a juntada dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e manifestação da contratada quanto ao interesse na continuidade da prestação dos serviços.

Anaurilândia - MS, 30 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Contratante

W3 TECNOLOGIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1) Nome: _____

Assinatura: _____

2) Nome: _____

Assinatura: _____

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço
<https://publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/anaurilandia-codevale>

RESOLUÇÃO Nº 06, de 14 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor II do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CODEVALE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) como Assessor II do Consorcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, Marcela Duarte Palmeira, portador(a) do RG nº 2.139. 555 (SSP/MS) e do CPF nº 063.898.731-82.

Art. 2º Ficando designado para trabalhar na sede do Consorcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema localizada no município de Anaurilândia, rua Prudente de Moraes, nº 651, Centro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

Anaurilândia/MS, 14 de janeiro de 2025.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI

DIRETORA EXECUTIVA

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço
<https://publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/anaurilandia-codevale>